



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE CUIABA
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	Nº 004/2022 1ª Via
	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<input type="checkbox"/> Indicação	
	<input type="checkbox"/> Moção de Aplausos	
	<input checked="" type="checkbox"/> Emenda Impositiva	

AUTOR: **VEREADOR MARCUS BRITO JÚNIOR**

EMENDA IMPOSITIVA MODIFICATIVA Nº 003/2022

EMENDA IMPOSITIVA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16725/2022, MENSAGEM DO EXECUTIVO Nº 094/2022 EM SUBSTITUIÇÃO A MENSAGEM Nº 077/2022 “QUE EM SÚMULA ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023”.

Nos termos do artigo 142, Inciso VII, e artigo 163, Inciso V, do Regimento Interno (RI) da Câmara Municipal de Cuiabá, bem como do artigo 100, parágrafos 6º e 8º da Lei Orgânica do Município (LOM), para encaminhar a presente EMENDA IMPOSITIVA MODIFICATIVA, referente à Mensagem nº 094/2022 do Prefeito Municipal que Estima a Receita e Despesa do Município para o exercício de 2023, em análise

Artigo 1º: Modifica no Projeto de Lei que “estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro 2023”, na Câmara Municipal de Cuiabá, quadro abaixo detalhado:

Órgão	01 – Câmara Municipal de Cuiabá.
Unidade Orçamentária	01.101–Câmara Municipal de Cuiabá.
Função	01 – Legislativa
Sub Função	031 – Ação Legislativa
Programa	0001 – Atuação Legislativa da Câmara Municipal.
Sub (Proj./Ativ./Oper.Esp)	2007 – Capacitação de Recursos Humanos.
Natureza da Despesa	3.3.90.39
Valor	R\$ 100.000,00
Fonte	01.500.0000000

Artigo 2º: Os valores acima consignados serão oriundos de remanejamento parcial de valores inicialmente ao Orçamento da Reserva de Contingência, conforme detalhamento do Quadro abaixo:



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300330037003800330036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Órgão	02 – Secretaria Municipal de Governo
Unidade Orçamentária	02.101 – Secretaria Municipal de Governo
Programa de Trabalho	00014 – Apoio Administrativo
Ação	8005 – Provisão para Emendas Parlamentares
Natureza da despesa	3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Valor	R\$ 100.000,00
Fonte	01.500.0000000

Artigo 3º: Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em 08 de dezembro de 2022.

**VEREADOR MARCUS BRITO JÚNIOR
PARTIDO VERDE - PV**



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300330037003800330036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



JUSTIFICATIVA

A proposta pretende obrigar o município a executar as emendas parlamentares aprovadas pela Câmara para o Orçamento Anual. Essas Emendas são os recursos indicados pelos Vereadores para manter, ampliar e auxiliar as atividades de entidades e associações em nosso município. De acordo com **artigo 100 § 6º da Lei Orgânica do Município de Cuiabá/MT**, o valor destinado a cada vereador para propor as emendas tem um limite de até 1% da receita corrente líquida realizada no exercício anterior (impostos e outras receitas, descontadas contribuições previdenciárias, PIS, PASEP e duplicidades). Ainda é previsto por Lei que deste percentual 50% devem ser empregados em ações e serviços de saúde.

O município é hoje um dos entes políticos mais importantes na estrutura organizacional do Estado brasileiro. O cidadão não vive nas unidades federativas (Estados) e nem na União Federal. O Cidadão vive e mora no Município. É nele que a vida social ocorre. É nele que reside o Interesse Público, é nele que repousam as aflições, os intentos e as demandas da população. Portanto, toda a política pública tem que mirar em primeiro lugar no bem-estar de todo munícipe espalhado pelo nosso País.

A Câmara Municipal tem por direito exercer a sua autonomia administrativa e financeira, possuindo a competência para elaborar a Lei Orgânica do seu Município e legislar sobre assuntos de interesse local, além disso, tem a capacidade de emendar as suas **Leis Orçamentárias (PPA, LDO e LOA)**.

Esta destinação da Emenda Parlamentar Impositiva para o referido projeto tem como objetivo a modernização da infraestrutura do *Paço* Municipal. A melhoria do local onde são criadas as leis municipais faz-se necessária, pois sendo o local um prédio público antigo, a integridade física e a segurança de seus usuários (parlamentares, servidores e visitantes) são fundamentais.

Diante do exposto, solicito aos meus nobres pares a aprovação desta emenda que irá atender os anseios das nossas comunidades e de seus jovens, residentes em nossa capital.

VEREADOR MARCUS BRITO JÚNIOR
PARTIDO VERDE - PV





Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300330037003800330036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

